



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO

EDITAL n. 01, de 25 de março de 2013 – PPGD

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito, no uso de suas atribuições e de acordo com o estabelecido no Regimento Interno e na Resolução CPPGD n. 01, de 12 de março de 2013, do Programa de Pós-graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGD), torna público o presente Edital, que estabelece as normas do Exame de Seleção do Curso de Mestrado em Direito, com Área de Concentração em Constituição e Garantia de Direitos, para o ano letivo de 2013.

Art. 1º O período de inscrição será de **01 a 19 de abril de 2013**.

Parágrafo único. As inscrições serão efetuadas na Secretaria do PPGD no horário das 08h00min às 11h30min.

Art. 2º A inscrição no processo de seleção do PPGD, para o Curso de Mestrado, é o ato pelo qual o candidato se inscreve no Processo através do sistema integrado de gestão acadêmica, disponibilizado no seguinte endereço eletrônico <http://www.sigaa.ufrn.br> - pós-graduação *stricto sensu* - processos seletivos - processo seletivo para mestrado em direito - 2013.

§ 1º Os candidatos deverão apresentar toda a documentação requerida à Secretaria do PPGD, pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente

constituído, ou por via postal expressa.

§ 2º No caso de inscrição por via postal expressa, considerar-se-á a data da postagem.

§ 3º Não será aceito o pedido de inscrição que não estiver de acordo com os estritos termos do art. 3º.

§ 4º Não serão aceitas inscrições nem recebidos documentos via *fax* ou via *email*.

Art. 3º São documentos necessários para a inscrição no processo de seleção do PPGD para o Curso de Mestrado:

I - formulário próprio de inscrição devidamente preenchido no sítio eletrônico disponibilizado no seguinte endereço eletrônico <http://www.sigaa.ufrn.br> - pós-graduação *stricto sensu* - processos seletivos - processo seletivo para mestrado em direito - 2013.

II - uma foto, tamanho 3x4, recente:

III - formulário disponibilizado no anexo IV assinado pelo candidato ou procurador constituído na forma da lei, com opção pela linha de pesquisa à qual se vincula o projeto e acerca da qual submeter-se-á à avaliação, de acordo com o Anexo IV deste Edital;

IV - formulário próprio de inscrição no exame de proficiência de língua estrangeira, assinado pelo candidato ou procurador constituído na forma da lei, com opção de língua estrangeira para o exame de proficiência, de acordo com o Anexo V deste Edital;

V - cópia autenticada da carteira de Identidade, do CPF, do Título de Eleitor e do comprovante de votação na última eleição, em se tratando de candidato de nacionalidade brasileira;

VI - prova de quitação com o serviço militar para o candidato brasileiro do sexo masculino;

VII - cópia do passaporte e visto de permanência para os candidatos estrangeiros;

VIII — comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em qualquer agência do Banco do Brasil, em favor da Conta Única do Tesouro Nacional, conforme **GRU** gerada pelo sítio eletrônico <http://www.sigaa.ufrn.br> - pós-graduação *stricto sensu* - processos

seletivos - processo seletivo para mestrado em direito - 2013.

IX - cópia autenticada do diploma de graduação em Direito de curso devidamente reconhecido e registrado pelo MEC, e do histórico escolar ou histórico acadêmico, observando os §§ 2º, 3º e 4º do art. 10 do Anexo Único da Resolução CPPGD n. 01/2013;

X - **curriculum vitae**, segundo modelo constante do Anexo II, em 01 (uma) via encadernada e documentada;

XI - projeto de pesquisa em 03 (três) vias, observado o disposto nos arts. 15 e 16 do Anexo Único da Resolução CPPGD n. 01/2013, e no art. 16 deste Edital.

§ 1º Os documentos entregues no ato da inscrição não serão devolvidos aos candidatos antes de decorrido o prazo de trinta dias do encerramento do processo seletivo, permanecendo à disposição do interessado por mais trinta dias, ao fim dos quais tais documentos serão eliminados.

§ 2º Não será aceita a inclusão de qualquer documento após a inscrição.

§ 3º Os candidatos que se enquadrarem na hipótese prevista no § 3º do art. 5º deste Edital deverão requerer a dispensa do exame de proficiência em língua estrangeira, com a devida documentação.

§ 4º Não haverá devolução das taxas de inscrição, mesmo que o candidato:

I - não tenha realizado tempestivamente a inscrição; ou,

II – tenha a sua inscrição indeferida;

Art. 4º O processo de seleção será coordenado pela Comissão de Seleção composta de acordo com o Regimento Interno do PPGD e a Resolução do CPPGD n. 01/2013 e constará de quatro etapas:

I - a primeira etapa constará de prova escrita de conhecimentos jurídicos, com a duração máxima de quatro horas, sendo exigida nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, tendo esta etapa peso 0,4 (zero vírgula quatro) para efeito de classificação;

II – a segunda constará do exame de proficiência em língua estrangeira sendo exigida a nota mínima de 7,0 (sete) para aprovação;

III - a terceira etapa constará da arguição e defesa oral do projeto de pesquisa, sendo exigida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação, tendo esta

etapa peso 0,6 (zero vírgula seis) para efeito de classificação;

IV – a quarta etapa constará da avaliação do ***Curriculum Vitae***, segundo modelo obrigatório, conforme Anexo II do Edital.

Art. 5º O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado pelo Departamento de Letras do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes da UFRN.

§ 1º A prova de proficiência de língua estrangeira consistirá na tradução de um texto jurídico-doutrinário em francês ou inglês, sobre o qual serão feitas cinco questões discursivas, das quais uma será a tradução de um fragmento do texto escolhido.

§ 2º A prova terá a duração de duas horas, sem o auxílio de dicionário.

§ 3º A nota obtida no exame de proficiência em língua estrangeira não influirá no cálculo da média final de aprovação do candidato, tendo natureza estritamente eliminatória.

§ 4º As questões versarão apenas sobre a compreensão do texto jurídico-doutrinário, escrito em inglês ou francês, devendo o candidato responder em língua portuguesa, demonstrando sua capacidade de síntese, sem dar sua interpretação pessoal.

§ 5º A linguagem do candidato deverá ser clara e concisa, com respeito às regras da norma culta do português brasileiro.

§ 6º Ficam dispensados da submissão a esse exame de proficiência em língua estrangeira:

I - os candidatos que comprovarem, no ato de inscrição, a aprovação neste requisito no processo de seleção para o Corpo Discente do Curso de Mestrado do PPGD que foi realizado em 2012 na UFRN;

II - os candidatos que comprovarem, no ato de inscrição, a aprovação em exame similar, em língua inglesa ou francesa, aplicado para processo de seleção em outro curso de mestrado em direito, devidamente reconhecido pela CAPES, e que tenha ocorrido no ano de 2012 ou de 2013;

III – os candidatos que comprovarem, no ato de inscrição, certificado de proficiência que reconheça ao seu portador, a aptidão para leitura em língua inglesa ou francesa, emitido por instituição de ensino superior, pública ou privada, nacional ou estrangeira.

Art. 6º A admissão no Curso de Mestrado em Direito dependerá da aprovação, bem como da classificação do candidato dentro do número correspondente à quantidade de vagas oferecidas.

Art. 7º O Mestrado em Direito com Área de Concentração em Constituição e Garantia de Direitos oferece três linhas de pesquisa:

- I – Constituição, regulação e desenvolvimento (Linha de Pesquisa 1);**
- II - Processo e garantias de direitos na Constituição (Linha de Pesquisa 2);**
- III – Direito internacional e concretização dos direitos (Linha de Pesquisa 3).**

Art. 8º São oferecidas trinta vagas, sendo dez vagas para cada Linha de Pesquisa.

Parágrafo único. Poderá haver o remanejamento de vagas entre as Linhas de Pesquisa caso haja número insuficiente de candidatos aprovados para preenchê-las.

Art. 9º O programa da prova escrita de conhecimentos jurídicos é o constante do Anexo I deste Edital.

Art. 10. Compete à Secretaria do PPGD:

- I — fornecer as informações solicitadas pelos candidatos, pessoalmente, por telefone, ou por **email**, ressalvado o disposto no art. 23 deste Edital;
- II — receber as inscrições e verificar toda a documentação apresentada pelo candidato, no ato de sua inscrição;
- III — instruir o processo de inscrição de cada candidato, com toda a documentação pertinente, para seu encaminhamento à Comissão do processo de seleção.

§ 1º A omissão no fornecimento de informações ou documentos obrigatórios pelo candidato resultará no imediato indeferimento do seu pedido de inscrição.

§ 2º No ato de inscrição, o candidato deverá disponibilizar, no formulário

próprio, **email** livre e desembaraçado, para recebimento de comunicações da Secretaria do PPGD e da Comissão de Seleção, sem prejuízo ao disposto no art. 23 deste Edital.

Art. 11. A realização da prova de conhecimentos jurídicos está prevista para o dia **29 de abril de 2013**, no horário das 14h00 às 18h00, no Campus Central da UFRN, em sala(s) a ser(em) divulgada(s) no sítio eletrônico <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgd>.

Art. 12. A realização da prova de proficiência em língua estrangeira está prevista para o dia **30 de abril de 2013**, no horário das 14h00 às 16h00.

Art. 13. Somente terão acesso ao local da prova de conhecimentos jurídicos e da prova de proficiência em língua estrangeira os portadores de documento de identificação com foto.

§ 1º Não será admitido o uso ou o porte de celulares, computadores portáteis, ou de qualquer outro equipamento eletrônico que armazene, receba ou transmita informações.

§ 2º Os formulários de resposta da prova de conhecimentos jurídicos e da prova de conhecimento em língua estrangeira deverão ser respondidos de caneta esferográfica preta ou azul, sendo vedado o uso de corretivos ou de borracha.

§ 3º Não será permitido o empréstimo de qualquer espécie de material entre os candidatos, tanto na prova de conhecimentos jurídicos como na prova de proficiência em língua estrangeira.

Art. 14. A prova escrita de conhecimentos jurídicos obedecerá às seguintes regras:

I – declarado o início da prova pelo Presidente da Comissão de Seleção, logo após, será sorteado um ponto do programa da parte geral e um ponto do programa da parte especial, conforme a opção do candidato, de acordo com o programa constante do Anexo I deste Edital, na presença de todos os candidatos que comparecerem regularmente ao dia e horário constantes do Edital;

II – será sumariamente eliminado o candidato que comparecer após o início da prova;

III - o candidato deverá dissertar sobre os pontos sorteados em formulário de prova fornecido no momento da realização desta etapa, sendo-lhe facultado o uso de formulário de rascunho, também fornecido no momento da realização desta etapa;

IV – ao terminar, o candidato deverá devolver o formulário de prova e o formulário de rascunho à assistência da Comissão de Seleção;

V - serão sumariamente eliminados os candidatos que, de qualquer forma, se identificarem no formulário de prova que deve ser entregue para correção;

VI – serão sumariamente eliminados os candidatos que recorrerem a qualquer material não autorizado pela Comissão de Seleção;

VII - não será permitida qualquer forma de comunicação entre os candidatos durante a realização da prova escrita de conhecimentos jurídicos, exceto destes com os membros da Comissão de Seleção presentes e a respectiva assistência;

VIII – os formulários de prova serão corrigidos pela Comissão de Seleção, assessorada, caso necessário, pelos membros do CPPGD que a Comissão houver por bem convocar, segundo suas áreas de especialização;

IX - o resultado será divulgado até o dia **11 de maio de 2013**, em local apropriado da Secretaria do PPGD e pelo sítio eletrônico <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgd>, salvo modificação ulterior por decisão da Comissão de Seleção.

§ 1º Na prova de proficiência em língua estrangeira, aplica-se o disposto nos incisos II, IV, V, VI, VII e IX deste artigo, devendo cada formulário de resposta ser submetido ao docente indicado pela Coordenação do Exame de Proficiência em Língua Estrangeira da UFRN para o idioma escolhido pelo candidato.

§ 2º Na prova de conhecimentos jurídicos, o candidato somente poderá consultar o texto da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, desprovido de quaisquer anotações ou comentários.

Art. 15. As datas e horários de realização da arguição e defesa oral de projeto de pesquisa serão marcados no ato de divulgação das notas da prova de conhecimentos jurídicos e da prova de proficiência de língua estrangeira, levando-se em consideração o prazo mínimo de dois dias úteis entre a publicação dos resultados e a primeira arguição.

§ 1º Somente serão convocados para arguição e defesa oral de projeto de pesquisa os candidatos aprovados na prova de conhecimentos jurídicos e na prova de proficiência em língua estrangeira.

§ 2º Os candidatos regularmente dispensados da prova de proficiência em língua estrangeira serão convocados para arguição e defesa oral de projeto de pesquisa, se aprovados na prova de conhecimentos jurídicos.

§ 3º Os candidatos aprovados para arguição e defesa oral de projeto de pesquisa terão as arguições agendadas e sequenciadas em ordem alfabética, de acordo com a Linha de Pesquisa.

§ 4º Na arguição e defesa oral de projeto de pesquisa:

I – o candidato terá cinco minutos para expor sumariamente o seu projeto de pesquisa à Comissão de Seleção, devendo enfatizar o seu objetivo central e a sua pertinência à área de concentração do mestrado, à linha de pesquisa que escolheu e ao temário constante art. 16 deste Edital;

II – o candidato será, em seguida, arguido pelos membros da Comissão de Seleção, segundo os critérios constantes dos arts. 15 e 16 do Anexo Único da Resolução CPPGD n. 01/2013, e do art. 16 deste Edital;

III – será assegurado ao candidato oportunidade para defender o seu plano de trabalho e seu potencial de crescimento e compromisso com o PPGD, dentro de um tempo similar àquele usado pelos membros da Comissão de Seleção na arguição;

IV – durante a arguição e defesa oral de projeto de pesquisa, somente será permitida a presença do candidato proponente, dos membros da Comissão de Seleção, e dos funcionários da Secretaria do PPGD que compõem a assistência do processo de seleção;

V – um candidato não poderá assistir a arguição e defesa oral de projeto de pesquisa de outro candidato;

VI – a avaliação do candidato não deverá exceder trinta minutos.

Art. 16. Os Projetos de Pesquisa deverão ter pertinência e boa inserção em um dos seguintes temas, sob pena de desclassificação:

I – para a Linha de Pesquisa 1:

- a) regulação e princípios constitucionais da atividade administrativa;
- b) direito e desenvolvimento;

- c) regulação econômica e proteção aos direitos humanos;
- d) tributação e desenvolvimento econômico;
- e) crimes de informática e sua repercussão no sistema econômico;
- f) segurança jurídica e desenvolvimento;
- g) direito e regulação das energias renováveis;
- h) direito e regulação do petróleo e gás natural;
- i) direito e regulação dos recursos hídricos;
- j) regime jurídico das agências reguladoras;
- k) incentivos fiscais;
- l) regulação do mercado financeiro;
- m) livre concorrência;
- n) controle da despesa pública;
- o) direitos humanos e políticas de desenvolvimento;
- p) saúde pública no direito brasileiro;
- q) concessões de serviço público no direito brasileiro;
- r) crimes contra o meio ambiente;
- s) proteção penal nas relações de consumo;
- t) crimes contra o sistema financeiro;
- u) extrafiscalidade e desenvolvimento regional;
- v) neoconstitucionalismo e concretização do princípio das redução das desigualdades regionais;
- w) guerra fiscal e reforma tributária;
- x) intervenção do estado na (e sobre a) economia e desenvolvimento;
- y) administração pública e ordem social na Constituição Federal;

II – para a Linha de Pesquisa 2:

- a) direitos sociais fundamentais e sistemas de justiça;
- b) garantias constitucionais do processo;
- c) acesso à justiça como direito fundamental;
- d) processo constitucional e devido processo legal;
- e) função social da propriedade;
- f) limites aos direitos fundamentais;
- g) proporcionalidade: fundamentos constitucionais e método jurídico para sua aplicação;
- h) comunicação social: entre direito fundamental e intervenção estatal;

- i) princípios constitucionais do processo do trabalho;
- j) justiça constitucional e concretização;
- k) ética ambiental e direitos humanos;
- l) discriminação por orientação sexual;
- m) direitos humanos, povos indígenas, meio ambiente e desenvolvimento;
- n) direitos dos animais;
- o) processo penal e direitos fundamentais;

III – para Linha de Pesquisa 3:

- a) sistema interamericano de direitos humanos;
- b) proteção internacional universal dos direitos humanos e efetivação no ordenamento jurídico brasileiro dos seus instrumentos internacionais;
- c) proteção internacional do meio ambiente e atuação do estado brasileiro;
- d) o sistema internacional do comércio e o ordenamento jurídico brasileiro;
- e) integração sul-americana;
- f) proteção internacional da propriedade intelectual e mecanismos de implantação no ordenamento jurídico interno;
- g) cooperação jurídica internacional e jurisdições brasileiras;
- h) direito internacional privado e família;
- i) contratos e negócios internacionais;
- j) relações econômicas internacionais;

§ 1º Todos os Projetos de Pesquisa devem apresentar um objeto que tenha pertinência direta e imediata com o sistema constitucional brasileiro.

§ 2º Todos os Projetos de projeto de pesquisa devem apresentar como estrutura:

- I – introdução;
- II – justificativa;
- III – objetivos geral e específico;
- IV – metodologia;
- V – sumário da dissertação;
- VI – cronograma de atividades, não excedente a 24 (vinte e quatro) meses;
- VII – referências;
- VIII – bibliografia.

§ 3º Dependendo da disponibilidade propiciada pela Agência Nacional de Petróleo (ANP) ou pela Petrobras (Petróleo Brasileiro S/A), poderão ser

concedidas bolsas, que serão distribuídas entre os alunos aprovados, de acordo com a ordem de classificação no Exame de Seleção e Admissão, desde que atendidas as exigências do Convênio que entre si celebram a Petrobras, a UFRN e a Fundação Norte Rio-grandense de Ensino e Pesquisa (FUNPEC), para fins de desenvolvimento de Recursos Humanos ou Termo de Cooperação entre a ANP e a UFRN.

§ 4º Os candidatos aprovados poderão também concorrer às bolsas que forem destinadas ao PPGD pelos órgãos e entidades de fomento competentes, obedecida à ordem de classificação no processo seletivo, independentemente de Linha de Pesquisa, e sem prejuízo das demais exigências institucionais.

Art. 17. O **Curriculum Vitae** será pontuado segundo os critérios constantes do Anexo III deste Edital, conforme a documentação apresentada pelo candidato.

Parágrafo único. Não serão pontuados os títulos indicados no **Curriculum Vitae** que não estiverem devidamente comprovados.

Art. 18. O CPPGD homologará e divulgará o resultado final da seleção até o dia **21 de junho de 2013** em local apropriado da Secretaria do PPGD e pelo sítio <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgd>, salvo alteração ulterior por decisão do Coordenador do PPGD.

Parágrafo único. Somente será divulgada a nota e a classificação dos candidatos aprovados.

Art. 19. Somente caberão Pedidos de Reconsideração à Comissão de Seleção se devidamente formalizados e fundamentados, observando o prazo de dois dias úteis após a divulgação da decisão recorrida.

Parágrafo único. No caso de deferimento de Pedido de Reconsideração de nota, atribuída na prova de conhecimentos jurídicos ou na prova de proficiência em língua estrangeira, será assegurado o direito de se submeter à arguição e defesa oral do projeto de pesquisa, respeitado o prazo mínimo de dois dias úteis entre o a decisão do recurso e a realização da arguição.

Art. 20. A matrícula dos candidatos aprovados e classificados para as vagas previstas no Edital será realizada no período de **02 a 06 de julho de 2013**,

no horário de funcionamento da Secretaria do PPGD, e respeitado o Calendário Acadêmico da UFRN.

Art. 21. A Comissão de Seleção será composta:

I – Presidente da Comissão da Seleção;

II – dois docentes do Curso de Mestrado em Constituição e Garantia de Direitos do PPGD, na condição de membros titulares;

III – dois docentes do Curso de Mestrado em Constituição e Garantia de Direitos do PPGD, na condição de membros suplentes.

§ 1º O Presidente da Comissão de Seleção será o Coordenador do PPGD, salvo impedimento ou suspeição.

§ 2º Na hipótese do § 1º, o Presidente da Comissão de Seleção será o substituto legal do Coordenador do PPGD.

Art. 22. Qualquer alteração nas datas constantes deste Edital será devidamente divulgada e justificada em local próprio da Secretaria do PPGD e pelo sítio eletrônico <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgd>, sem prejuízo de comunicação via **email**.

Art. 23. Não serão enviados resultados das avaliações via **email** nem serão os mesmos comunicados por telefone.

Art. 24. O candidato habilitado deverá apresentar **Curriculum Lattes** (www.cnpq.br) no ato da matrícula, sob pena de ser considerado desistente.

Art. 25. A Comissão de Seleção decidirá sobre os casos omissos.

Natal-RN, 25 de março de 2013

Professor Doutor Yanko Marcius de Alencar Xavier
Coordenador do PPGD

ANEXO I DO EDITAL N. 01/2013-PPGD

PROGRAMA DA PROVA DE CONHECIMENTOS JURÍDICOS

Parte geral

- 1) A ciência do direito e seu objeto.
- 2) O ordenamento jurídico e sua legitimidade.
- 3) Estado de direito: evolução e situação atual.
- 4) Princípios constitucionais: conceito, estrutura e eficácia.
- 5) Hermenêutica constitucional e seus princípios.

Parte especial

Constituição, regulação e desenvolvimento (Linha de Pesquisa 1)

- 1) Princípios constitucionais da administração pública.
- 2) Intervenção do estado na economia na Constituição Federal.
- 3) Princípios constitucionais da ordem econômica.
- 4) Dimensão jurídica do desenvolvimento econômico.
- 5) Disciplina constitucional dos recursos naturais e da energia.

Processo e garantia de direitos na constituição (Linha de Pesquisa 2)

- 1) Eficácia jurídica e social dos direitos fundamentais.
- 2) Devido processo legal na Constituição Federal.
- 3) Controle de constitucionalidade das leis e atos normativos na Constituição Federal.
- 4) Acesso à justiça na perspectiva dos direitos fundamentais.

5) Jurisdição na Constituição Federal.

Direito internacional e concretização de direitos (Linha de Pesquisa 3)

1) O fundamento de obrigatoriedade do direito internacional e a Constituição Federal de 1988;

2) Supralegalidade e paridade normativa dos tratados internacionais no ordenamento jurídico brasileiro;

3) Jurisdições brasileiras e direito internacional;

4) Aplicação dos tratados internacionais de direitos humanos no ordenamento jurídico brasileiro;

5) A Organização Mundial do Comércio e o Brasil.

ANEXO II DO EDITAL N. 01/2013-PPGD

ROTEIRO PARA O *CURRICULUM VITAE*

- 1. Dados pessoais.**
- 2. Formação acadêmica.**
 - 2.1. Graduação.**
 - 2.2. Pós-graduação.**
- 3. Publicações jurídicas.**
 - 3.1. Livros jurídicos.**
 - 3.2. Capítulos de livro jurídicos.**
 - 3.3. Artigos em periódicos jurídico-científicos.**
- 4. Atividades de ensino, pesquisa e extensão.**
- 5. Participação em eventos como conferencista, palestrante ou painelistas.**
- 6. Atuação na docência de ensino superior.**
- 7. Monitoria e bolsas de pesquisa.**

ANEXO III DO EDITAL N. 01/2013-PPGD

CRITÉRIOS PARA A AVALIAÇÃO DO CURRICULUM VITAE

Aspecto avaliado	Pontuação	Máximo
Formação acadêmica		
Doutorado	30 pontos	30 pontos
Mestrado em áreas afins	20 pontos	20 pontos
Especialização em Direito, promovida por instituição de ensino superior, com defesa de trabalho de conclusão perante banca examinadora composta por, no mínimo, três membros	15 pontos	30 pontos
Especialização em área afim	10 pontos	10 pontos
Atuação docente		
Magistério em instituição de ensino superior	03 pontos por semestre	12 pontos
Monitoria em curso de graduação em direito, desde que precedida de	02 pontos por semestre	06 pontos

concurso		
Atividades de ensino, pesquisa e extensão		
Bolsista de entidade de fomento à pesquisa	06 pontos por semestre	12 pontos
Aluno de iniciação científica não remunerado	03 pontos por semestre	9 pontos
Atividades de ensino, pesquisa e extensão		
Bolsista de entidade de fomento à pesquisa	06 pontos por semestre	12 pontos
Aluno de iniciação científica não remunerado	03 pontos por semestre	9 pontos
Publicações jurídicas		
Livro jurídico	10 pontos	30 pontos
Coordenação, organização ou co-autoria de livro jurídico	10 pontos	20 pontos
Capítulo de livro jurídico	08 pontos	16 pontos
Artigo em periódico jurídico-científico	05 pontos	20 pontos
Publicação de resumo em evento científico	03 pontos	09 pontos

Nota atribuída ao candidato		Soma global (máximo de 100 pontos)
--	--	---

ANEXO IV DO EDITAL N. 01/2013-PPGD
FICHA DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

ANEXO IV DO EDITAL N. 01/2013-PPGD (Curso de Mestrado)
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____

CPF _____ RG _____ órgão expedidor _____

Profissão _____ Nacionalidade _____

Bacharel em Direito pela Universidade ou Faculdade _____

Residente _____

CEP: _____ Fone: () _____,

E-mail: _____ vem requerer a inscrição no Exame de

Seleção para o Curso de Mestrado, juntando para tanto, os documentos exigidos:

- () Fotocópia Autenticada da comprovação documental de conclusão do Curso de Graduação em Direito
- () Histórico escolar completo do Curso de Graduação
- () Fotocópias autenticadas da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor
- () Prova de quitação com o serviço militar para o candidato brasileiro do sexo masculino
- () Cópia do passaporte e visto de permanência para os candidatos estrangeiros
- () Projeto de pesquisa em 03 (três) vias
- () Curriculum vitae (atualizado e documentado)
- () 01 (uma) foto 3 x 4
- () Comprovante do pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 150,00.

Linha de pesquisa opcional: _____

Língua opcional: _____

Comprometo-me a apresentar Curriculum Lattes no ato da matrícula.

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Natal, _____ de _____ de 2013

Assinatura

CPF: _____

ANEXO V DO EDITAL N. 01/2013

**FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA
ESTRANGEIRA**



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO
MESTRADO EM DIREITO

ANEXO V DO EDITAL N. 01/2013-PPGD (Curso de Mestrado)
FICHA DE INSCRIÇÃO PARA EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUA ESTRANGEIRA

NOME: _____

CPF _____ RG _____ órgão expedidor _____

Profissão _____ Nacionalidade _____

Bacharel em Direito pela Universidade ou Faculdade _____

Residente _____

CEP: _____ Fone: () _____,

E-mail: _____ vem requerer a inscrição no Exame de
Proficiência em língua estrangeira para o Curso de Mestrado em Direito.

Língua opcional: _____

NESTES TERMOS
PEDE DEFERIMENTO

Natal, _____ de _____ de 2013

Assinatura

CPF: _____

ANEXO VI DO EDITAL N. 01/2013-PPGD

RESOLUÇÃO CPPGD N. 01, DE 12 DE MARÇO DE 2013

Dispõe sobre o processo seletivo para o ingresso no Curso de Mestrado em Constituição e Garantia de Direitos.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGD), faz saber que o Colegiado do PPGD, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º Aprovar o Regulamento do processo de seleção para o Curso de Mestrado em Constituição e Garantia de Direitos do PPGD, constante do Anexo único da presente Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGD, revogada a Resolução CPPGD n. 01, de 7 de maio de 2012.

Prof. Dr. Yanko Marcius de Alencar Xavier
Coordenador do PPGD

ANEXO ÚNICO

REGULAMENTO DO PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM CONSTITUIÇÃO E GARANTIA DE DIREITOS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O processo de seleção para o Corpo Discente do Curso de Mestrado em Constituição e Garantia de Direitos do PPGD deve ser regido pelo presente regulamento.

Art. 2º O processo de seleção é de competência e responsabilidade exclusiva do PPGD, devendo ser elaborado e conduzido de acordo com os seguintes princípios:

I – composição de um Corpo Discente adequado à área de concentração Constituição e Garantia de Direitos, e às linhas de pesquisa vigentes;

II – apreciação das condições pessoais e institucionais dos candidatos para o desenvolvimento de plano de estudo e de pesquisa que possa ser concluído no prazo máximo de vinte e quatro meses;

III – análise das propostas dos candidatos segundo as necessidades de evolução e estabilidade do PPGD;

IV – determinação das vagas segundo a capacidade de absorção de alunos pelo PPGD e sua distribuição por linha de pesquisa;

V – designação da Comissão de Seleção por decisão do Coordenador do PPGD;

VI – indicação no Edital e em seus anexos de todas as informações necessárias para a formulação e apresentação de projeto de pesquisa e de *Curriculum Vitae* pelos interessados em participar do processo de seleção;

VII – estruturação do processo de seleção nas seguintes fases:

a) inscrição;

- b) aplicação da prova escrita de conhecimentos jurídicos;
- c) aplicação da prova escrita de proficiência em língua estrangeira;
- d) arguição e defesa oral de projeto de pesquisa;
- e) publicação do resultado final.

Art. 3º É indispensável para a validade do processo de seleção:

I – realização de prova escrita de conhecimentos jurídicos, conforme o programa constante de anexo do Edital;

II – exigência de projeto de pesquisa com temática compatível com as linhas de pesquisas vigentes;

III – exigência de apresentação de *Curriculum Vitae* com as seguintes informações:

- a) comprovação dos títulos indicados pelo candidato;
- b) histórico escolar dos cursos de graduação e pós-graduação realizados pelo candidato;

IV – previsão de arguição e defesa oral de projeto de pesquisa;

V – exigência de comprovação de proficiência em língua estrangeira, nos termos do Edital.

Art. 4º A Comissão de Seleção será composta:

I – o Coordenador do PPGD, na condição de Presidente da Comissão de Seleção;

II – a subcomissão para a prova de conhecimentos jurídicos;

III – uma subcomissão para a arguição e defesa oral de projeto de pesquisa por linha de pesquisa.

§ 1º A subcomissão para correção da prova de conhecimentos jurídicos será composta pelo Presidente da Comissão de Seleção e dois docentes do PPGD.

§ 2º Cada subcomissão para a arguição e defesa oral de projeto de pesquisa será composta pelo Presidente da Comissão de Seleção e por dois docentes do PPGD, vinculados à Linha de Pesquisa.

§ 3º Os membros da Comissão de Seleção terão os seus nomes divulgados em local próprio da Secretaria do PPGD e pelo sítio <http://www.posgraduacao.ufrn.br/ppgd> até o primeiro dia do período de inscrições.

§ 4º Os membros da Comissão de Seleção poderão ser substituídos no decorrer do processo de seleção, em caso de força maior, caso fortuito, impedimento ou suspeição, por decisão do Coordenador do PPGD.

§ 5º Caso haja força maior, caso fortuito, impedimento ou suspeição do Coordenador do PPGD para a presidência da Comissão de Seleção, seu substituto legal e regimental deverá exercê-la.

Art. 5º Compete à Comissão de Seleção:

- I – a organização geral do processo de seleção, da fase de inscrição;
- II – acompanhamento do trabalho da Secretaria do PPGD, na fase de inscrição;
- III – elaboração das portarias necessárias para disciplinar a aplicação das normas deste regulamento;
- IV – formulação e correção da prova escrita de conhecimentos jurídicos, nos termos do Edital;
- V – apreciação da arguição e defesa oral de projeto de pesquisa;
- VI – divulgação dos resultados alcançados pelos candidatos no curso do processo de seleção;
- VII – elaboração e apresentação do relatório final;
- IX – análise de recursos administrativos, nos termos do Edital;
- X – decisão sobre casos omissos, *ad referendum* do Colegiado.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA E DO OBJETIVO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Art. 6º O processo de seleção se define como o conjunto de procedimentos acadêmicos que têm por finalidade:

- I – identificação dos candidatos que apresentem perfil pessoal, acadêmico e profissional compatível com as demandas e capacidade do PPGD;
- II – seleção de proposta de trabalho compatíveis com a Área de Concentração Constituição e Garantia de Direitos, bem como com as Linhas de Pesquisa vigentes;
- III – preenchimento das vagas disponibilizadas segundo o mérito do candidato e seu compromisso em desenvolver as atividades de ensino, pesquisa e

extensão necessárias para o fortalecimento e consolidação do PPGD.

Art. 7º As vagas são homologadas pelo Colegiado a partir da capacidade de oferta de cada uma das Linhas de Pesquisa vigentes.

CAPÍTULO III

DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Seção I

Da inscrição no processo de seleção

Art. 8º O candidato deverá se inscrever nos termos do Edital.

Parágrafo único. O candidato fica inteiramente responsável pela veracidade e autenticidade dos documentos que servem de comprovação das informações constantes de seu *Curriculum Vitae*.

Art. 9º Não deve ser aceita inscrição por via *fax* ou via *email*.

§ 1º A inscrição por via postal deverá ser aceita, nos termos do Edital.

§ 2º O PPGD não será responsabilizado por falhas na postagem de documentos.

Art. 10. São documentos necessários para a inscrição no processo de seleção:

I – formulários próprios, eletrônico e impresso, de inscrição, devidamente preenchidos, nos termos do Edital;

II – formulário próprio de inscrição no exame de proficiência em língua estrangeira, devidamente preenchido, nos termos do Edital.

III – cópia autenticada da carteira de identidade, CPF e do título de eleitor, em se tratando de candidato de nacionalidade brasileira;

IV – prova da quitação com o serviço militar para candidato brasileiro de sexo masculino;

V – cópia autenticada do passaporte e do visto de permanência para os candidatos estrangeiros;

VI – comprovante de pagamento da taxa de inscrição, nos termos do Edital;

VII – cópia autenticada do diploma de bacharel em direito expedido por curso superior legalmente reconhecido pelo Ministério da Educação, bem como do histórico escolar ou acadêmico;

VIII – projeto de pesquisa, em três vias, de acordo com as especificações constantes do Edital;

IX – *Curriculum Vitae*, de acordo com as especificações constantes do Edital.

§ 1º Os documentos entregues no ato de inscrição não serão devolvidos aos candidatos antes de decorrido o prazo de trinta dias do encerramento do processo de seleção, permanecendo à disposição do interessado por mais trinta dias, ao fim dos quais tais documentos serão eliminados.

§ 2º Em se tratando de candidatos que tenham concluído curso de graduação em direito no exterior, deverá haver a comprovação da revalidação do título segundo a legislação em vigor.

§ 3º A inscrição de candidato que não possua ainda o diploma de bacharel em direito fica condicionada à apresentação de declaração ou certidão que comprove que o interessado terá condições para apresentá-lo no período previsto no Edital para a matrícula dos candidatos aprovados, bem como à apresentação do histórico escolar ou acadêmico.

§ 4º A cópia do diploma de bacharel em direito poderá ser suprida com declaração ou certidão que ateste que o candidato concluiu todos os créditos da graduação e realização de sua colação de grau, assim como que o processo de sua expedição se encontra em andamento.

§ 5º O Edital disciplinará a realização e dispensa do exame de proficiência em língua estrangeira.

Art. 11. Compete à Secretaria do PPGD:

I – fornecer as informações solicitadas pelos candidatos;

II – receber e verificar toda documentação apresentada pelo candidato no ato de inscrição;

III – instruir o processo de inscrição de cada candidato com toda a documentação necessária para sua apreciação pela Comissão de Seleção.

Art. 12. Compete ao Presidente da Comissão de Seleção decidir sobre o

deferimento da inscrição.

§ 1º Concluído o prazo de inscrição, fica proibida a apresentação de novos documentos pelo candidato e a modificação da Linha de Pesquisa indicada no formulário.

§ 2º Será indeferida a inscrição que não esteja acompanhada dos formulários, declarações e documentos exigidos no art. 9º e no art. 10 deste regulamento.

§ 3º Do indeferimento da inscrição, cabe pedido de reconsideração para a Comissão de Seleção, mediante petição escrita e fundamentada, dirigida ao seu Presidente.

§ 4º O Presidente da Comissão de Seleção deve negar seguimento a pedido de reconsideração desprovido de fundamentação.

§ 5º Deferida a inscrição, o candidato terá direito de se submeter aos instrumentos de avaliação, consoante os preceitos do Edital.

Seção II

Dos instrumentos de avaliação

Art. 13. O processo de seleção é constituído pelas seguintes etapas:

I – prova escrita de conhecimentos jurídicos, de cunho eliminatório e classificatório;

II – prova escrita de proficiência em língua estrangeira, de cunho estritamente eliminatório, e que pode ser dispensada para o candidato que preencher requisitos específicos constantes do Edital;

III – arguição e defesa oral de projeto de pesquisa;

IV – avaliação do *Curriculum Vitae*.

Parágrafo único. O Edital disciplinará as etapas de avaliação de acordo com os preceitos desta Resolução.

Art. 14. A prova escrita de conhecimentos jurídicos terá duração máxima de quatro horas.

§ 1º A prova escrita de conhecimentos jurídicos tem peso 0,4 (zero vírgula quatro) e é eliminatória, sendo exigida a média mínima 7,0 (sete) para aprovação.

§ 2º As provas escritas não terão a identificação do candidato, à exceção do

código determinado pela Comissão de Seleção.

§ 3º Deve ser eliminado o candidato que assinar ou, de qualquer forma hábil, se identificar nas respostas que oferecer na prova escrita.

§ 4º Deve ser eliminado o candidato que deixar de realizar as provas escritas na data constante do Edital.

Art. 15. O desempenho do candidato na arguição e defesa oral do projeto de pesquisa será apreciado de acordo com os seguintes critérios:

I – articulação clara do tema e domínio do objeto durante a exposição do conteúdo do projeto;

II – capacidade para esclarecer as questões levantadas pela Comissão de Seleção;

III – capacidade de articular e defender a consistência do projeto de pesquisa;

IV – potencial de crescimento acadêmico e compromisso com as atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelo PPGD.

§ 1º O candidato não poderá assistir a arguição e defesa oral de outro candidato.

§ 2º Durante a arguição e defesa oral, o candidato somente poderá consultar o projeto de pesquisa;

§ 3º Em cada arguição e defesa oral, somente será permitida a presença do candidato sob avaliação, dos membros da Comissão de Seleção e dos servidores da Secretaria do PPGD diretamente envolvidos no processo de seleção.

Art. 16. Além da análise do desempenho do candidato na arguição e defesa oral do projeto de pesquisa, compete à Comissão de Seleção avaliar o plano de trabalho proposto segundo os seguintes critérios:

I – aderência à Área de Concentração Constituição e Garantia de Direitos e à Linha de Pesquisa escolhida pelo candidato;

II – aderência aos temas fixados no Edital, se estes forem assim estipulados;

III – pertinência da bibliografia quanto ao tema proposto no projeto de pesquisa;

IV – capacidade de contextualização teórico-metodológica dos tópicos

envolvidos no tema;

V – capacidade de redação clara e consistente;

VI – capacidade de pensamento autônomo e crítico.

Art. 17. A arguição e defesa oral do projeto de pesquisa têm peso 0,6 (zero vírgula seis) e é eliminatória, sendo 7,0 (sete) a média mínima exigida para a aprovação.

Art. 18. A avaliação do *curriculum vitae* tem natureza classificatória e os seus títulos serão pontuados conforme os critérios constantes do Edital.

Parágrafo único. Não será pontuado o título indicado no *curriculum vitae* sem a devida comprovação.

Art. 19. O desempenho dos candidatos na aplicação dos instrumentos de avaliação será mensurado de acordo com os seguintes preceitos:

I – a nota mínima para a aprovação é 7,0 (sete), conforme o resultado obtido na aplicação dos instrumentos previstos nos incisos I e II do art. 13;

II – a nota para a aprovação será composta pela soma dos seguintes valores:

a) a nota da prova de conhecimentos jurídicos, multiplicada por 0,4 (zero vírgula quatro);

b) a nota obtida na arguição e defesa oral de projeto de pesquisa, multiplicada por 0,6 (zero vírgula seis);

III – a nota final para fins de classificação será obtida pela soma dos seguintes valores:

a) a nota para a aprovação, multiplicada por 0,8 (zero vírgula oito);

b) a nota da avaliação do *curriculum vitae*, multiplicada por 0,2 (zero vírgula dois);

IV – a classificação deverá ser feita por ordem decrescente, segundo a média final obtida pelos candidatos aprovados;

V – em caso de empate na média final classificatória, devem ser observados os seguintes critérios, nessa ordem:

a) o candidato que tiver obtido melhor nota na arguição e defesa oral do projeto de pesquisa;

b) o candidato que tiver obtido melhor nota na prova de conhecimentos jurídicos;

c) o candidato que tiver obtido a melhor pontuação no *curriculum vitae*;

d) o candidato mais velho.

VI – todas as operações de cálculo das notas, inclusive em cada instrumento de avaliação, deverão ter seus resultados arredondados para uma casa decimal acima, considerando-se para tanto a fração superior a 0,05 (zero vírgula zero cinco).

Seção III

Do pedido de reconsideração

Art. 20. As notas atribuídas às provas escritas poderão ser contestadas mediante pedido de reconsideração.

§ 1º O pedido de reconsideração da nota da prova escrita de conhecimento jurídico será dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção.

§ 2º O pedido de reconsideração da nota escrita da prova de proficiência em língua estrangeira será dirigido ao Presidente da Comissão de Seleção, e encaminhado ao servidor da UFRN responsável pela elaboração, aplicação e correção desse instrumento de avaliação.

§ 3º O candidato não tem direito de acesso às provas escritas de outro candidato.

§ 4º O candidato deverá apresentar o pedido de reconsideração no prazo constante do Edital.

Art. 21. Não cabe pedido de reconsideração da nota atribuída na arguição e defesa oral do projeto de pesquisa.

Art. 22. Cabe pedido de reconsideração da nota atribuída na avaliação do *curriculum vitae*, desde que o interessado apresente os cálculos que julgar adequados.

Art. 23. Não cabe recurso da decisão da Comissão de Seleção.

Seção IV

Da publicação do resultado final

Art. 24. A Comissão de Seleção, após o encerramento da fase de aplicação dos instrumentos de avaliação, deverá apresentar relatório final do processo de seleção, e divulgar o resultado final em conformidade com o Edital.

Art. 25. O resultado final deverá ser afixado na Secretaria do PPGD e ser disponibilizado via *internet*.

CAPÍTULO IV

DA MATRÍCULA

Art. 26. Os candidatos aprovados e classificados no processo de seleção devem efetuar seu cadastramento e matrícula junto à Secretaria do PPGD, em conformidade com Edital.

§ 1º Será considerado desistente o candidato habilitado que não realizar o cadastramento e primeira matrícula no período estipulado no Edital, devendo a vaga ser preenchida segundo a ordem de classificação obtida no processo de seleção, dentro da respectiva Linha de Pesquisa.

§ 2º Será considerado desistente o candidato que não apresentar *curriculum Lattes* (www.cnpq.br) devidamente atualizado no ato da matrícula.

§ 3º No ato da matrícula, o candidato convocado assinará a declaração de que desenvolverá as atividades de ensino, pesquisa e extensão que lhes forem designadas pelo PPGD, bem como o compromisso de defender a dissertação de mestrado no prazo de dois anos.

Art. 27. O período de matrícula deverá ser fixado no Edital, podendo ser alterado por decisão do Coordenador do PPGD.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 28. O prazo de validade do processo de seleção se encerra em trinta

dias, contados da conclusão do período de matrícula.

Parágrafo único. É vedada a prorrogação do prazo de validade do processo de seleção.

Art. 29. Todas as etapas do processo de seleção devem ser realizadas no Campus Central da UFRN.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.

ANEXO VII DO EDITAL N. 01/2013-PPGD

RESOLUÇÃO CPPGD N. 02, DE 12 DE MARÇO DE 2013

Designa a Comissão de Seleção para o processo de seleção do Corpo Discente do Curso de Mestrado em Constituição e Garantias de Direitos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para o ano letivo de 2013.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (PPGD), faz saber que o Colegiado do PPGD, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE,

Art. 1º Designar os professores Vladimir da Rocha França e Artur Cortez Bonifácio como membros titulares da Comissão de Seleção para o processo de seleção para o Corpo Discente do Curso de Mestrado em Constituição e Garantias de Direitos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para o aluno letivo de 2013.

Art. 2º Designar os professores José Orlando Ribeiro Rosário e André de Souza Dantas Elali como membros suplentes da Comissão de Seleção para o processo de seleção para o Corpo Discente do Curso de Mestrado em Constituição e Garantias de Direitos do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, para o aluno letivo de 2013.

Art. 3º Em caso de impedimento, suspeição, caso fortuito ou força maior, de membro da Comissão de Seleção, no decurso do processo de seleção, seu substituto deverá ser designado por meio de Portaria do Coordenador do PPGD.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do PPGD.

Prof. Dr. Yanko Marcius de Alencar Xavier
Coordenador do PPGD